RESOLUÇÃO Nº 676/2013

"Altera a Resolução 671/2013 que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu **Edmar Nunes Miranda**, Presidente, nos termos do Artigo 38, Inciso IV da LOM e Artigo 38, Inciso XXVIII, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica-se o texto do Parágrafo Único do Artigo 3° da Resolução n.º 671/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º …

Parágrafo Único. *A reunião do Programa "Câmara Itinerante" será realizada às 19 horas de toda primeira terça-feira de cada bimestre;"*

Art. 2º Modifica-se o texto do Item VI do Anexo Único da Resolução n.º 671/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"VI - DA PERIODICIDADE

As reuniões de cada região ou bairro deverão acontecer uma vez a cada dois meses".

Art. 2º – A Modifica-se o texto do Item II do Anexo Único da Resolução nº 671/2013 que passa ter a seguinte redação:

"***II – DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES***

O Vereador que participar da sessão itinerante, poderá usar da palavra durante dez minutos.

Caso o Presidente da reunião itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

Os Vereadores terão direito ao uso da palavra por três minutos antes do encerramento da Sessão Itinerante, para suas considerações finais".

Art. 3º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na Resolução nº 671/2013 as alterações constantes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2013.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente da Câmara